



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao Parecer Preliminar de Plenário do Projeto de Lei nº 8.889, de 2017)

Dê-se a seguinte redação ao art. 11 do Parecer Preliminar de Plenário do Projeto de Lei nº 8.889/2017, no que altera o artigo 4º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, para suprimir o inciso VI do § 5º e incluir o § 9º no mesmo dispositivo:

“Art. 11.

“Art. 4º
.....

§ 5º
.....

V -
.....

§ 6º
.....

§ 9º Ao menos 1% (um por cento) do total das receitas da contribuição oriunda da prestação dos serviços de que trata o inciso IV do art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, deverão ser destinadas para programas e ações de proteção a direitos autorais relativos a conteúdos audiovisuais.”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o artigo 7º, da MP 2228-1/2001, é atribuição da ANCINE zelar pela proteção autoral das obras audiovisuais no Brasil. Ainda, a Lei 14.815/2024 confere à Agência o poder-dever de determinar a cessação das infrações cometidas contra obras audiovisuais protegidas.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256635101900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini e outros

Apresentação: 04/11/2025 20:11:13.760 - PLEN
EMP 86 => PL 8889/2017

EMP n.86



* C D 2 5 6 6 3 5 1 0 1 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

Sabe-se que a pirataria é um dos principais drenos do crescimento da indústria e fonte de evasão fiscal, de empregos, investimentos e do apoio ao crime organizado. O combate a esta modalidade criminosa depende de investimento público importante e eficaz, sobretudo por meio da liderança da ANCINE.

É fundamental que eventual legislação explicitamente não só a fonte de recursos para atividade de importância fundamental para o audiovisual, como seja clara no montante necessário e efetivo ao cumprimento da política pública, pelo que ao menos 1% (um por cento) das receitas arrecadadas pela Condecine deverão ser obrigatoriamente empregadas pela ANCINE em programas de combate à pirataria e proteção de obras audiovisuais protegidas por direitos autorais.

Nesse sentido, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2025.

Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**
UNIÃO BRASIL/PR

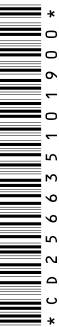


Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256635101900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini e outros

Apresentação: 04/11/2025 20:11:13.760 - PLEN
EMP 86 => PL 8889/2017

EMP n.86



* C D 2 5 6 6 3 5 1 0 1 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 4 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 04/11/2025 20:11:13.760 - PLEN
EMP 86 => PL 8889/2017

EMP n.86

